



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 155/96

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT nº MA - 778/96, por unanimidade de votos, resolveu: **DEFERIR** o pedido de acumulação de férias formulado pelo Exmo. Sr. Juiz **JOSÉ ALUÍSIO RIBEIRO GUEDES**, Juiz Classista Representante dos Empregados desta Egrégio Corte, relativas ao exercício de 1996 com as de 1997, para gozo em data oportuna.

Sala de Sessões, 26 de novembro de 1996


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno